



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 B**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8; CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: Av. Pierre Simon de La Place, 751, Galpão 3 e 4 - Techno Park - Campinas/SP - Cep: 13.069-320

CNPJ: 04.106.730/0001-22

Representante Legal: Francisco Carlos Viesi

CPF: 034.471.278-60; RG: 7.656.253-0

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
9	Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes à partir do sexto mês de vida . Adicionada de prebióticos (GOS e FOS), para contribuir no tratamento nutricional de constipação. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e caseína); Fonte de carboidratos: lactose (100%); Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten e sacarose. <b>O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.</b> Apresentação: lata 400g.	APTAMIL 2 PREMIUM DANONE	LA	300	R\$16,40	R\$4.920,00
12	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de idade, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Composição nutricional: Fonte proteica: proteína isolada de soja enriquecida com Lmetionina; Fonte de carboidratos: maltodextrina (100%); Fonte de lipídeos: gordura vegetal (100%). Isenta de sacarose, glúten, leite e produtos lácteos. <b>O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.</b> Apresentação: lata 400g.	APTAMIL SOJA 1 - DANONE KASDORF	LA	300	R\$30,20	R\$9.060,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

13	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, para lactentes a partir dos seis meses de vida, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Composição nutricional: Fonte proteica: proteína isolada de soja enriquecida com Lmetionina; Fonte de carboidratos: maltodextrina (100%); Fonte de lipídeos: gordura vegetal (100%). Isenta de sacarose, glúten, leite e produtos lácteos. <b>O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.</b> Apresentação: lata 400g.	APTAMIL SOJA 2 - DANONE/ KASDORF	LA	200	R\$29,10	R\$5.820,00
14	Dieta enteral - alimento para nutrição oral e ou enteral para crianças com alergias alimentares de 0 a 3 anos. Contêm 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos. Cem por cento (100%) óleos vegetais. Densidade calórica 1.0kcal/ml. <b>O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.</b> Isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, sacarose e glúten. Embalagem de 400g.	NEOCATE LCP - SUPPORT/ SHS	LA	600	R\$168,00	R\$100.800,00
15	Dieta enteral - alimento para nutrição oral e ou enteral para crianças com alergias alimentares de 0 a 10 anos. Contêm 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos. Cem por cento (100%) óleos vegetais. Densidade calórica 1.0kcal/ml. <b>O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.</b> Isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, sacarose e glúten. Embalagem de 400 gramas.	NEO ADVANCE - SUPPORT/ SHS	LA	300	R\$184,00	R\$55.200,00
<b>TOTAL: R\$175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** O fornecimento será parcelado, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra.

**2.2.** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

**2.3.** Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.4.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1.2 do item XI anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.8. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde / Gestor do Contrato.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).



**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 025/2019** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;
- 5.4. Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 5.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 5.6. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. Efetuar o pagamento da empresa vencedora em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens, adquiridos;
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 6.5. Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

- 7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

7.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº. 025/2019** com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO CARLOS VIESI**  
Sócio-Administrador  
P/ DETENTORA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2019 B  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para pacientes contemplados em doações e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 06 de maio de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luíza Araujo Borges de Castro  
Cargo: Assistente Social  
CPF: 092.726.276-21 RG/MG: 16093378  
Data de Nascimento: 06/01/1991  
Endereço residencial completo: Rua: 14 de Julho, nº 519 - fundos, Vila Conrado - São João da Boa Vista/SP - CEP: 13.870-742  
E-mail institucional: socialsaude@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: luiza.abdc@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3641-2609

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Francisco Carlos Viesi  
Cargo: Sócio-Administrador  
CPF: 034.471.278-60; RG: 7.656.253-0  
Data de Nascimento: 24/07/1962  
Endereço residencial completo: Rua do Leme, 431, Cond. San Conrado - Campinas/SP  
E-mail institucional: licitacao@grupoemporio.com.br  
E-mail pessoal: franciscoviesi@grupoemporio.com.br  
Telefone(s): (19) 3758-7900; (19) 3758-7911

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 035/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda

CNPJ N.º: 04.106.730/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 015/2019 B

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ata.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para pacientes contemplados em doações e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 06 de maio de 2019.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br